



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2609056400100041301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ERIKA RODRIGUES DE FREITAS - **CNPJ/CPF:** 078.769.723-06

Endereço: Rua 52 - 174 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-140

Telefone: (85) 98698-9388

E-mail: erikarodriguesf98@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: VAI DE PROMO VIAGENS E TURISMO LTDA

Nome Fantasia: VAI DE PROMO

CPF/CNPJ: 61.118.045/0001-50

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **19/10/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/keu-mgbv-zuv>

Relato:

Relata a consumidora que realizou, por meio do site oficial da reclamada, a contratação de um pacote de viagem de seu interesse. Informa que, em 17/09, entrou em contato com a empresa para solicitar o cancelamento da contratação, em razão de motivos pessoais que a impedem de utilizar o serviço contratado.

Afirma que, após solicitar o cancelamento, iniciou os procedimentos para obter o ressarcimento dos valores pagos. Contudo, relata que a reclamada informou que, em razão das condições da promoção em que o pacote foi adquirido, o cancelamento somente poderia ser solicitado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a compra e desde que o embarque ocorresse com antecedência superior a 7 (sete) dias.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Acrescenta que tentou realizar o procedimento de cancelamento diretamente pelo site da reclamada, porém recebeu a mesma informação acerca das limitações para o cancelamento e ressarcimento.

Diante da ausência de solução administrativa, buscou o PROCON na busca de intermediação para solução da demanda.

Pedido:

Requer a consumidora o cancelamento do serviço contratado e o estorno integral dos valores pagos pela aquisição do pacote de viagem.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 17 de Setembro de 2026 .

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 17/09/2026

Ass. do consumidor(a): _____

ERIKA RODRIGUES DE FREITAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2609056400100041301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

Consumidor(a): ERIKA RODRIGUES DE FREITAS - CNPJ/CPF: 078.769.723-06
Endereço: Rua 52 - 174 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-140
Telefone: (85) 98698-9388
E-mail: erikarodriguesf98@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: VAI DE PROMO VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: VAI DE PROMO
CPF/CNPJ: 61.118.045/0001-50
Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, **designa o dia 19/10/2026 às 10:00 horas**, admitida a **tolerância de até 10 (dez) minutos**, para audiência a ser realizada pelo(a) **Conciliador(a) TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/keu-mgbv-zuv>

Relato:

Relata a consumidora que realizou, por meio do site oficial da reclamada, a contratação de um pacote de viagem de seu interesse. Informa que, em 17/09, entrou em contato com a empresa para solicitar o cancelamento da contratação, em razão de motivos pessoais que a impedem de utilizar o serviço contratado.

Afirma que, após solicitar o cancelamento, iniciou os procedimentos para obter o ressarcimento dos valores pagos. Contudo, relata que a reclamada informou que, em razão das condições da promoção em que o pacote foi adquirido, o cancelamento somente poderia ser solicitado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a compra e desde que o embarque ocorresse com antecedência superior a 7 (sete) dias.

Acrescenta que tentou realizar o procedimento de cancelamento diretamente pelo site da reclamada, porém recebeu a mesma informação acerca das limitações para o cancelamento e ressarcimento.

Diante da ausência de solução administrativa, buscou o PROCON na busca de intermediação para solução da demanda.

Pedido:

Requer a consumidora o cancelamento do serviço contratado e o estorno integral dos valores pagos pela aquisição do pacote de viagem.

17/09/2026, 14:24

Notificação de Audiência

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 17 de Setembro de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 17/09/2026

Ass. do consumidor(a): Erika Rodrigues de Freitas

ERIKA RODRIGUES DE FREITAS